

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA:		UF:
Faculdades Integradas do Rio Branco/ Associação Acreana de Educação e Cultura		AC
ASSUNTO: Criação do Curso de Ciências Contábeis em Rio Branco		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Arnaldo Niskier		
PROCESSO Nº 23000.007236/96-33		
PARECER Nº: 01/97	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 29/01/97

I - HISTÓRICO

A Associação Acreana de Educação e Cultura, por intermédio das Faculdades Integradas do Rio Branco, solicita a criação do curso de Ciências Contábeis em Rio Branco (AC), assunto que foi objeto do Relatório nº 320/96 da SESu - MEC.

Em termos de necessidade social, o processo ganhou o conceito A em virtude de não existir curso de Ciências Contábeis na Região. No restante dos itens, distribuíram-se conceitos C e D, o que naturalmente exigiu do Relator uma cuidadosa análise dos aspectos ligados ao curso, sobretudo daqueles não considerados suficientes.

Antes de prosseguir, consideramos essencial registrar que a Portaria nº 181, de 23 de fevereiro de 1996, deixa claro, no seu Artigo 4º, que deve existir "adequação do projeto pedagógico às inovações tecnológicas, às mudanças sociais contemporâneas e à realidade local". Ora, pudemos observar que isso ocorre na sua grade curricular, especialmente com a presença das cadeiras de Elementos de Computação e de Sociologia Geral e Aplicada, o que certamente, no caso desta última, irá assegurar o estudo da realidade local.

Registre-se que, no mencionado instrumento legal (Art. 5º), prevê-se a criação de uma Comissão Verificadora, por parte da Sesu-MEC, para, na continuidade do processo, o exame das reais condições para o funcionamento do curso ou habilitação.

Assim, a promessa de 3.000 livros na biblioteca e a compra de periódicos, bem assim o tempo integral previsto para o Coordenador, poderão ser checados em ocasião oportuna, não sendo motivo, numa Região sem qualquer outro curso semelhante, para que não se lhe dê a oportunidade de prosseguir em sua pretensão.

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. / ... /	
D.O.U. / ... /	Seção P.
ATO:	
D.O.U. / ... /	Seção P.

01/97

A estrutura curricular está baseada na Resolução nº 3, de 05 de outubro de 1992, e no que estabelece o Conselho Regional de Contabilidade, considerados os aspectos sociais, econômicos e culturais da Região. Louve-se ainda a decisão da mantenedora de criar uma revista, às suas expensas, de periodicidade, inicialmente semestral, para a divulgação de artigos científicos especialmente das áreas de Ciências Sociais e Jurídicas. Isso terá um efeito positivo no que se refere à divulgação de pesquisas essenciais, além de um vasto programa de extensão.

As principais linhas de pesquisa estão voltadas para Contabilidade, Custo e Finanças. As áreas de concentração contemplarão Auditoria e Política Fiscal, necessidades objetivas da Região em que se irá instalar o curso, que terá a duração mínima de cinco anos e máxima de sete anos, no caso de curso ministrado em turno noturno.

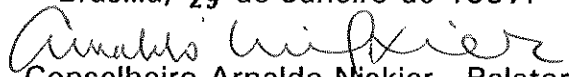
II - VOTO DO RELATOR

Em função de todos esses dados objetivos, somos de parecer favorável ao prosseguimento do processo de criação do curso de Ciências Contábeis em Rio Branco (AC), proposto pela Associação Acreana de Educação e Cultura, de interesse das Faculdades Acreanas do Rio Branco (AC), devendo a SESu/MEC providenciar a nomeação da Comissão Verificadora prevista na Portaria nº 181/96.

Esta Comissão Verificadora deverá atentar, particularmente, para o acervo bibliográfico e a sua indispensável qualidade.

É o nosso voto.

Brasília, 29 de Janeiro de 1997.

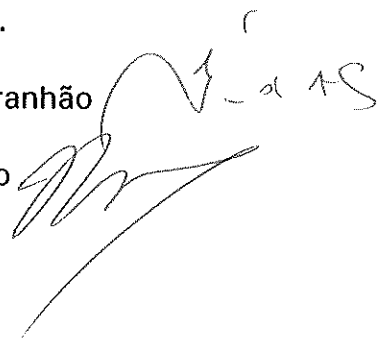

Conselheiro Arnaldo Niskier - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

Sala Das Sessões, em 29 de janeiro de 1997.

Presidente - Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão

Vice-Presidente - Conselheiro Jacques Velloso

 - de AS

7236/96 - 1 - 06/11/96 - 12:10

COWS
MISTIER

Processo nº 23000.007236/96-33
11/11/96

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA
SECRETARIA DE ENSINO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DE ENSINO SUPERIOR
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 23000.007236/96-33
Interessada: Faculdades Integradas do Rio Branco -AC
Mantenedora: Associação Acreana de Educação e Cultura- AC
Assunto: Criação do Curso de Ciências Contábeis em Rio Branco - AC
Parecer nº: 320/96 - DEPEI / JEDU

I - DA NECESSIDADE SOCIAL

1- Análise de Demanda Social

Conceito: A B C D

Justificativa do conceito: Não existe curso de Ciências Contábeis na Região.

II - DO CURSO

1 - CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

Conceito: A B C D

Justificativa do conceito: O curso não foi adequadamente caracterizado segundo a Portaria 181/96.

2 - ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO

ITENS	Sim	Não
01. Cumprimento da estrutura curricular 03/92		X
02. Adequação do currículo pleno às inovações requeridas pelo mercado		X
03. Definição das principais linhas de ensino e pesquisa do curso		X
04. Compatibilização entre os objetivos do curso e a grade curricular		X
05. Consistência entre as matérias do curso e as principais linhas de pesquisa		X
06. Balanceamento entre os conhecimentos técnicos e humanísticos		X
07. Definição clara e objetiva das áreas de concentração (ex.: auditoria, controladoria, etc)		X
08. Oferecimento de outras opções de concentrações permitidas pelas matérias ministradas no curso		X
09. Dimensionamento da carga horária por matéria e disciplinas		X
10. Distribuição balanceada da carga horária das matérias e disciplinas do início ao fim do curso		X
11. Distribuição das matérias e disciplinas, com base em pré-requisitos epistemológicos e pedagógicos do curso, tendo em vista a formação teórico-profissional dos alunos		X
12. Adequação da bibliografia às matérias e disciplinas do curso	X	
13. Interação entre a teoria e a prática ao longo do curso		X
14. Planejamento, execução e controle das atividades com trabalhos de formatura		X
15. Facilidade para os alunos se envolverem com atividades de iniciação científica		X
16. Adequação do tamanho das turmas (teórico-práticas) por matérias e disciplinas	X	
17. Adequação da carga horária do curso (básico/profissionalizante)		X
18. Período mínimo e máximo de conclusão do curso		X

Conceito:

A

B

C

D

3 - ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO

3.1. - Qualificação do Coordenador

Conceito: A B C D
 NADA CONSTA

3.2. - Regime de trabalho do Coordenador

Conceito: A B C D
 NADA CONSTA

4 - CORPO DOCENTE

4.1. - Nível de formação do corpo docente:

Titulação	Qtd	% do Total
Graduado		
Especialização		
Mestre		
Doutor		
Total		

NADA CONSTA

Conceito: A B C D

4.2. - Dedicção e Regime de Trabalho

Categorias		Qte	% do Total
Tempo Integral (40h)			
Tempo Parcial (acima de 20h)			
Horista	10-20h		
	00-10h		
Outros			
Total			

NADA CONSTA

Conceito: A B C D

4.3. - Política de Qualificação dos Docentes

Conceito: A B C D

Justificativa do Conceito: Apresenta uma política sem detalhamento.

4.4. - Política de Ascensão e de Remuneração dos Docentes

Conceito: A B C D

Justificativa do Conceito: A política NÃO foi definida adequadamente.

4.5. - Adequação do Corpo Docente às Disciplinas Ministradas

Conceito: A B C D
NADA CONSTA

4.6. - Quantidade de Disciplina em relação aos docentes do curso

Conceito: A B C D
NADA CONSTA

4.7. - Produção científica e profissional do corpo docente

Conceito: A B C D
NADA CONSTA

5 - BIBLIOTECA

5.1. - Acervo

ITENS
1. Adequação dos títulos ao currículo do curso.
2. Existência e adequação de periódicos nacionais e internacionais indexados, anais e coletâneas de eventos científicos importantes, teses, dissertações.
3. Existência de videoteca com acervo.
4. Existência de livros-textos em quantidade adequada ao número de alunos.
5. Política de atualização e expansão do acervo

Conceito: A B C D

5.2. - Espaço Físico e serviços de biblioteca

ITENS
01. Existência de espaço físico para leitura e trabalho individual e de grupo.
02. Existência de infra-estrutura para reprodução de informações.
03. Catalogação do acervo nas normas do serviço bibliográfico.
04. Existência de espaço físico e material adequado.
05. Informatização do acervo.
06. Disponibilidade de bases de dados.
07. Acesso a rede.
08. Filiação institucional a entidade de natureza científica.
09. Forma de acesso e empréstimo (horários)
10. Qualidade de catalogação e disposição do acervo.
11. Qualificação técnica dos servidores.
12. Plano de expansão.

Conceito: A B C D

6 - INFRA - ESTRUTURA FÍSICA

ITENS
01. Salas de aula (teóricas e práticas).
02. Laboratórios de pesquisa.
03. Salas para estudo de alunos.
04. Salas para monitorias.
05. Áreas de integração docente/aluno, em termos de incorporação de novas tecnologias.
06. Conforto ergonômico, iluminação, ventilação, acústica, logística.
07. Apoio da informática às matérias e disciplinas.
08. Higiene e limpeza, instalações sanitárias e chuveiros.
09. Atendimento médico de emergência.
10. Qualificação de pessoas de apoio aos serviços acima.
11. Gabinete para permanência de professores na instituição de ensino.

Conceito: A B C D

7 - LOCALIZAÇÃO SOCIO - GEOGRÁFICA DO CURSO

Conceito: A B C D

Justificativa do conceito: conceito atribuído em função das características sócio-geográficas da região descritas pela interessada no processo.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

ITENS AVALIADOS	CONCEITO (A-D)	PESO	PRODUTO
I. Necessidade Social	A	2	6
II. Do Curso			
1 - Caracterização	C	2	2
2 - Estrutura/Projeto Pedagógico	D	8	0
4 - Corpo Docente			
4.1 - Nível de Formação	D	2	0
4.2 - Dedicção e Regime de Trabalho	D	1	0
4.3 - Política de Qualificação	C	1	1
4.4 - Política de Ascensão e de Remuneração	C	1	1
4.5 - Adequação do Corpo Docente às Disciplinas Ministradas	D	2	0
4.6 - Quantidade Disciplina por Docente do Curso	D	1	0
5 - Biblioteca			
5.1 - Acervo	D	2	0
5.2 - Espaço Físico e Serviços	D	2	0
6 - Infra-estrutura Física	C	2	2
7 - Localização sócio-geográfica	A	1	3
TOTAL			15

Para fins de quantificação do conceito global, os conceitos parciais serão transformados pelo seguinte critério:

A = 3 pontos

B = 2 pontos

C = 1 ponto

D = 0 ponto

Resultado = $\frac{\text{valor do conceito} \times \text{peso}}{27}$

27

Conceito A - acima de 2,25

Conceito B - de 1,51 a 2,25

Conceito C - de 0,76 a 1,5

Conceito D - de 0 a 0,75

CONCEITO GLOBAL

D